



Estado do Maranhão

# SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

DATA DA ENTREGA:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nº PROCESSO

DISPENSA 043/2020

NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

FONE:

ASSUNTO:

ADQUIÇÃO DE EPI'S





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA).

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Wilka Gabrielle de Vasconcelos Sousa, Secretária Municipal de Saúde, a subscrevo. João Lisboa (MA), 25 de agosto de 2020.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port 04/2020

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITENS | DESCRIÇÃO  | QTDE  |
|-------|--|-------|
| 1     | LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M CX C/100 | 600   |
| 2     | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF2                               | 1.000 |
| 3     | PROPÉ DESCARTÁVEL                                      | 6.000 |
| 4     | TOUCA HOSPITALAR                                       | 6.000 |

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) no hospital municipal de João Lisboa (MA).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa (MA) tendo em vista à necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública, em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), faz-se necessária a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) que garantam aos profissionais de saúde, demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.

2.2. A ação pretendida deve ser implementada de forma pontual e eficaz, ou seja, imediata, por essa razão, escora-se no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, no Decreto Federal nº 10.282/2020 que autorizam a contratação pública de forma diferenciada em situação de emergência, e no Decreto Municipal nº 017/2020 que declarou estado de emergência no município de João Lisboa (MA), uma vez, que a observância ao trâmite normal previsto na Lei nº 10.520/02, por sua natureza, demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução;
- II) respeitar o prazo estipulado no contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou déficits decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de qualificação exigidas no processo de Dispensa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

3.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidores municipais, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

#### 5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

5.2. A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito do contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.5. Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral do contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

#### 9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 004/2019

João Lisboa (MA), 25 de agosto de 2020.

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 32.651.599/0001-10 IE: 0813282-81  
 End: Av. Engenheiro Alves de Souza, nº 710. Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-300  
 Fones: (81) 3037 - 4040 / 3072-9813  
 www.exclusivefarma.com.br /licitacao@exclusivefarma.com.br / licitacao1@exclusivefarma.com.br

PROPOSTA Nº 19197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**LEVANTAMENTO DE EPIS EM QUATRO MESE ( HMJL E AB)**

  
**Exclusive Farma**  
DISTRIBUIDORA

Em atenção ao referido , submetemos à apreciação a proposta de preço para o fornecimento do objeto abaixo descrito.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | UND    | QUANTIDADE | PREÇO UND | PREÇO TOTAL          |
|--------------|---|--------|------------|-----------|----------------------|
| 1            | LUVA DE PROCEDIMENTO N CIRURGICA EM LATÉX CX /100 UNIDADES TAMANHO M  | CAIXA  | 600        | R\$ 55,00 | R\$ 33.000,00        |
| 2            | MASCARA N95 COM 4/5 CAMADAS DE PROTEÇÃO E GACHOS ELÁSTICO - O RESPIRADOR N95,EQUIVALENTE Á MÁSCARA PFF2,É O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. | UND    | 1.000      | R\$ 14,00 | R\$ 14.000,00        |
| 3            | PRO-PÉ DESCARTAVEL TNT 100 UNIDADES - 50 PARES  | PACOTE | 60         | R\$ 50,00 | R\$ 3.000,00         |
| 4            | TOUCA DESCARTAVEL PACT 100 UNIDADES TNT   | PACOTE | 60         | R\$ 45,00 | R\$ 2.700,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |        |            |           | <b>R\$ 52.700,00</b> |

Valor total por extenso: R\$ 52.700,00(Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais )

Prazo de Entrega: Imediata

Observação:

Dados Bancários: Itaú (341) AG. 0364 CC. 94239-1 / Banco do Brasil (001) AG. 1836-8 CC. 59.900-X.

Recife, 26 de Agosto de 2020.

  
 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 32.651.599/0001-10  
 ANDERSON RAMOS PICHIN  
 RESPONSÁVEL LEGAL

  
**Exclusive Farma**  
DISTRIBUIDORA



# Dismasul

Distribuidora de Medicamentos  
FONE: 065.913.230

DATA: 27/08/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - IMPERATRIZ, MA

### ORÇAMENTO DE EPIS (HMJL E AB) - João Lisboa

| Item  | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 1     | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM. M C/100 | CX    | 600    | R\$ 56,50      | R\$ 33.900,00 |
| 2     | MASCARA DE PROTEÇÃO PPF2                           | UND   | 1.000  | R\$ 7,50       | R\$ 7.500,00  |
| 3     | SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉS)                     | UND   | 6.000  | R\$ 0,22       | R\$ 1.320,00  |
| 4     | TOUCA HOSPITALAR                                   | UND   | 6.000  | R\$ 0,19       | R\$ 1.140,00  |
| TOTAL |  |       |        |                | R\$ 43.860,00 |



[07.842.423/0001-06]  
C. M. Distribuidora e Representações  
de Medicamentos Ltda  
R. Tancredo Neves, 1124 - V. Nova  
CEP: 65.913-230  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

AO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

IMPERATRIZ-MA, 27 DE AGOSTO DE 2020.

**LEVANTAMENTO DE EPIS EM QUATRO MESES (HMJL E AB)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE     | QTD  | VLR UNT.            | VLR. TOTAL          |
|------|--|-------------|------|---------------------|---------------------|
| 1    | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M | CAIXA C/100 | 600  | R\$68,79            | R\$41.274,00        |
| 2    | MÁSCARA (3 CAMADAS) PPF2                     | UNIDADE     | 1000 | R\$1,50             | R\$1.500,00         |
| 3    | SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉS)               | UNIDADE     | 6000 | R\$0,28             | R\$1.680,00         |
| 4    | TOUCA HOSPITALAR                             | UNIDADE     | 6000 | R\$0,24             | R\$1.440,00         |
|      |  |             |      | <b>VALOR TOTAL:</b> | <b>R\$45.894,00</b> |

*Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais*

HOSPITALIA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:1991715400  
0170

Assinado de forma digital  
por HOSPITALIA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:19917154000170  
Dados: 2020.08.27  
14:14:03 -03'00'

Imperatriz – MA, 27 de agosto de 2020.

Hospitalia Distribuidora de Medicamentos EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.917.154/0001-70  
Matheus de Castro Feitosa  
CPF:046.321.483-85  
RG: 034437442007-4  
Sócio – Proprietário

CNPJ: 19.917.154/0001-70 | IE: 124329152

Rua Piauí Nº 217 - CENTRO Complemento "A" CEP: 65.901-600 - Imperatriz\_MA

( 99 ) 3525-0043 / (99 ) 99977-1038 / ( 99 ) 98151-2463

E-mail: hospitaliadist@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**OFICIO N° 301/2020**

João Lisboa (MA), 28 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja emitido despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (epi) para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) no hospital municipal de João Lisboa (MA).

O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme planilha de preços em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC n° 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Mun. de Saúde  
Port. 000/2019

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ILMO. SR.**

**MANOEL AGUIAR REINALDO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| ITENS        | DESCRIÇÃO   | QTDE  | P. UNT. | V. TOTAL            |
|--------------|---|-------|---------|---------------------|
| 1            | LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M<br>CX C/100 | 600   | 56,50   | 33.900,00           |
| 2            | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF2                                  | 1.000 | 7,50    | 7.500,00            |
| 3            | PROPÉ DESCARTÁVEL   | 6.000 | 0,22    | 1.320,00            |
| 4            | TOUCA HOSPITALAR  | 6.000 | 0,19    | 1.140,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |       |         | <b>RS 43.860,00</b> |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
CONTABILIDADE



## CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o n° 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

### CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício n° 301/2020/SEMUS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

**Objeto:** aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) no hospital municipal de JOÃO LISBOA (MA), sob a seguinte rubrica:

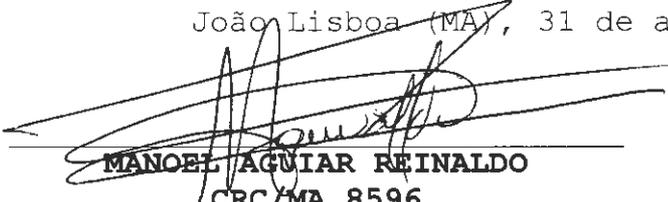
10.122.0003.2-136 - Enfrentamento da Emergência Covid-19

R\$ R\$ 43.860,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 31 de agosto de 2020.

  
MANOEL AGUIAR REINALDO

CRC/MA 8596

Matrícula: 121065-3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA).

02. Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03. Dotação Orçamentária:

10.122.0003.2-136 – Enfrentamento da Emergência Covid-19  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

João Lisboa (MA), 01 de setembro de 2020.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 144/2019

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2019

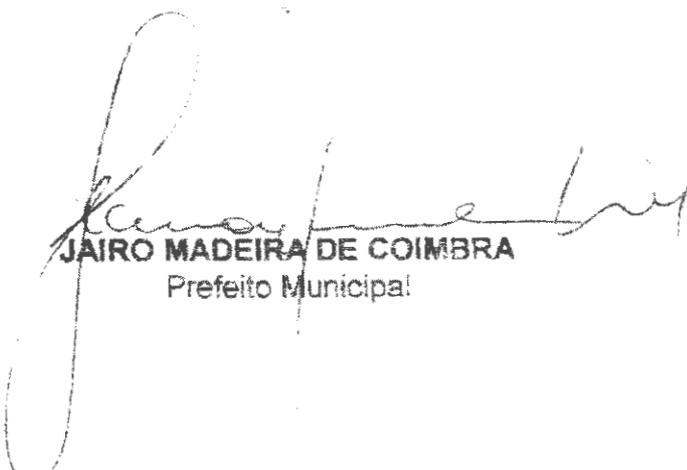
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 04 de janeiro de 2019, 196º ano da Independência e 131º da República.

  
JAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal

CPL  
Fls. 14

**CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Dom Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri CEP 65901-140, nascido em 20.11.1958, portador da cédula de identidade nº 283.394 SSPMA, e CPF Nº 124.684.953-49, e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 bairro parque Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSP-MA e CPF nº 523.675.923-49, deliberam entre si constituir uma sociedade limitada, regidas pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sociedade esta, que será regida mediante as seguintes cláusulas:

*Visto*

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com foro nesta cidade de Imperatriz Maranhão, terá sua sede na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova, CEP nº 65913-230, Imperatriz Maranhão, podendo instalar filiais, sucursais em qualquer parte do Território Nacional, por simples deliberação dos sócios;

Cláusula Segunda – a sociedade terá por objetivo a atividade de:

- Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (código 51.45-4/01)
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal (código 51.46.2/02)
- Representantes comerciais e argentes do comércio de produtos farmacêuticos e higiene de uso humano (código 51.19.5/00);

*Rau...*

Cláusula Terceira – A atividade terá início na data da assinatura do presente Contrato e o prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta – O Capital social será de R\$=28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) cotas no valor de R\$=1,00 (um

*July*



real) cada uma, quitado pelos os sócios no ato da assinatura em moeda Nacional do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma :

|                                    |             |                     |                      |
|------------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|
| Cecilio Ribeiro dos Santos.....    | com 50%     | 14.000 cotas...     | R\$=14.000,00        |
| Marcos Aurélio Gomes da Silva..... | com 50%     | 14.000 cotas..      | R\$= 14.000,00       |
| <b>T O T A L .....</b>             | <b>100%</b> | <b>28.000 cotas</b> | <b>R\$=28.000,00</b> |

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios Cecilio Ribeiro dos Santos e Marcos Aurelio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

*Uste*

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Oitava – As cotas partes serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

*Assinado*

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.879-8  
 Rua: São João, 110 - São João del-Rei - Minas Gerais - CEP: 36.200-000 - Fone: (35) 3246.004 Fax: (35) 3246.200

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 e Lei 9.126/2009 e Lei 11.222/2005, o presente documento eletrônico foi gerado a partir da imagem digitalizada, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-2; Data: 14/01/2020 12:22:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AJO68750-JEO0;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Coordenador  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

fl 03

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

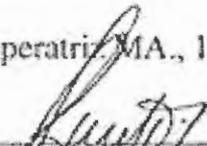
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art.1.028, 1.031 CC/2002)

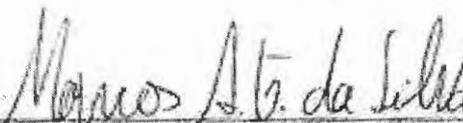
Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1052,CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art.1.011 parag 1º CC/2002);

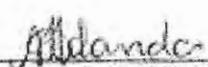
E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira vias arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Imperatriz, MA., 10 de fevereiro de 2006.

  
Cecílio Ribeiro dos Santos

  
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas  
  
Elias Ferreira de Holanda  
CPF nº 064.168.453-34  
RG nº 213.048 SSPMA

  
Maria Dalva Ferreira de Holanda  
CPF nº 343.713.223-15  
RG Nº 1.372.927 SSPMA

  
ADONALDO CABRAL



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/02/2006  
SOB O NÚMERO 31202203177  
Protocolo: 06005305-2

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
CIVIL DO MARANHÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-6  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 eletrônico e impresso, impresso, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-3; Data: 14/01/2020 12:22:03  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68749-GUST;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Valor Azevedo de Miranda Carmona  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO Nº 01, CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Dom Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri CEP 65901-140, nascido em 20.11.1958, portador da cédula de identidade nº 283.394 SSPMA, e CPF Nº 124.684.953-49, e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 bairro parque Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSP-MA e CPF nº 523.675.923-49, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Av. Tancredo Neves nº 1124 bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na JUCEMA Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200593177, por despacho de 16.02.2006 e inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, resolvem assim, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a atividade de:

- Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano (código 51.45-4/01)
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal (código 51.46-2/02)
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos farmacêuticos e higiene de uso humano (código 51.19-5/00)

Fica acrescido apartir desta data os objetivos de atividade:

- Comércio Atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais.(código 51.45-4/03)
- Comércio Atacadista de produtos odontológicos (código 51.45-4/05)
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; suas peças e acessórios código 51.69-1/02)
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para apicultura, suas peças e acessórios. (código 51.69-1/99)



Cláusula Terceira – A atividade teve início na data 10.02.2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$=28.000,00(vinte e oito mil reais) dividido em 28.000(vinte e oito mil) cotas no valor de R\$=1,00(hum real) cada uma, altera seu capital social para R\$=50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas de 1,00(hum real) cada, o aumento de R\$=22.000,00(vinte e dois mil reais), integralizados pelos sócios no ato da assinatura em moeda nacional do país, distribuídos entre os sócios, e com a presente alteração o capital fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

|                                    |         |                  |               |
|------------------------------------|---------|------------------|---------------|
| Cecilio Ribeiro dos santos.....    | com 50% | 25.000 cotas.... | R\$=25.000,00 |
| Marcos Aurélio Gomes da silva..... | com 50% | 25.000 cotas.... | R\$=25.000,00 |
| T O T A L.....                     | 100%    | 50.000 cotas.... | R\$=50.000,00 |

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios Cecilio Ribeiro dos Santos e Marcos Aurelio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializarem, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Oitava – As cotas partes serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui



Cláusula Nona – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

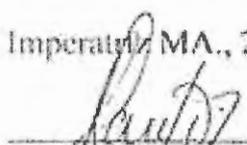
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art.1.028, 1.031 CC/2002)

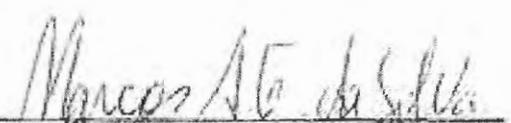
Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social; (art. 1052,CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art.1.011 parag 1º CC/2002);

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira vias arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

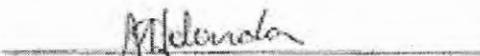
Imperatriz, MA., 20 setembro de 2006.

  
Cecílio Ribeiro dos Santos

  
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas

  
Elias Ferreira de Holanda  
CPF nº 064.168.453-34  
RG nº 213.048 SSPMA

  
Maria Dalva Ferreira de Holanda  
CPF nº 343.713.223-15  
RG Nº 1.372.927 SSPMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2006  
SOB O NÚMERO: 20060335705  
Protocolo: 06/033570-5  
Empresa: 21 2 5059317 7  
C. M. DISPONIBILIZADORA E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA

  
Nº A026649  
MARCIO PATRÍCIO SOUZA  
CHEFE DO REG. REG. CC. EMPRESARIAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XE de Lei Estadual 9.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 57671401201216390336-6; Data: 14/01/2020 12:22:03  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68746-AC7X; Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Valor Aproximado de Mensalidade Mensal: R\$ 10,00  
Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**ALTERAÇÃO N.º 02 CONTRATUAL DA SOCIEDADE: C. M. DISTRI-  
BUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72 bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º 283.394 SSPMA e C.P.F. n.º 124.684.953-49 e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua 04 quadra 703 casa nº 28 Bairro parque do Buriti CEP 65916-340, portador da cédula de identidade nº 4665292-2 SSPMA e CPF nº 523.675.923-49, nascido em 18.01.1977, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º 21200593177 por despacho de 16.02.2006 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06 e alteração de nº 20060335785 por despacho de 26.09.2006, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera seu capital social para R\$=92.000,00 (noventa e dois mil reais) dividido em 92.000 (noventa e dois mil) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada, que a presente alteração foi integralizada pelos as sócios em moeda corrente do País perante a assinatura da presente alteração, com a presente alteração o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

|                                    |                           |               |
|------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Cecilio Ribeiro dos Santos.....    | 50%...com 46.000 cotas..  | R\$=46.000,00 |
| Marcos Aurélio Gomes da Silva..... | 50%...com 46.000 cotas .. | R\$=46.000,00 |
| Total .....                        | 92.000 cotas..            | R\$=92.000,00 |

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.



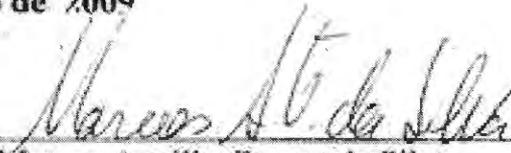
C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda

fl.02

Imperatriz Maranhão, 17 de fevereiro de 2009

CPL  
Fl. 21

  
Cecilio Ribeiros dos Santos

  
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Testemunhas:

  
Márcio Alex da Silva Diniz  
CPF N.º 004.944.313-50  
RG N.º 16330122001-1SSP-MA

  
Maria Dalva Ferreira de Holanda  
CPF N.º 343.712.223-15  
RG N.º 1.372.927 SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/02/2009  
SOB O NÚMERO 20090096230  
Protocolo 2009009623-0  
Empresa 21 2 0060317 7  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP



MANCOS DA TRACÇÃO SOCIAL  
CENTRO DO PAR. N.º DE EMPRESAS  
Nº AB 113648

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNA 86.873-4  
Av. Maranhense Epitácio Pessoa, 110 - São João do Açu - Imperatriz - MA - CEP 55060-000 - Fone: (081) 3344-4444 - Fax: (081) 3344-4444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-8; Data: 14/01/2020 12:22:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68744-3XSR.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br>

Wilton  
Wilton Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

**ALTERAÇÃO N.º 03 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72, bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º283.394 SSPMA e C.P.F. n.º 124.684.953-49 e MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro Casa 28 Quadra 703, Bairro parque do Buriti CEP 65916-330, portador da cédula de identidade n.º 4665292-2 SSPMA e CPF n.º 523.675.923-49, nascido em 18/01/1977, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede nesta cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves n.º 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º21200593177, por despacho de 16/02/2006 e alterações de n.º 20060335785, por despacho de 26/09/2006, e de n.º 20090096630 por despacho de 27/02/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera seu capital social para R\$=110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada, que a presente alteração foi integralizada pelos os sócios em moeda corrente do País, perante a assinatura da presente alteração, com a presente alteração o Capital social fica distribuído da seguinte forma:

|                                    |         |                      |                |
|------------------------------------|---------|----------------------|----------------|
| Cecilio Ribeiro dos Santos .....   | 50.00%  | .....55.000 cotas... | R\$=55.000,00  |
| Marcos Aurélio Gomes da Silva..... | 50.00%  | .....55.000 cotas... | R\$=55.000,00  |
| Total.....                         | 100,00% | ...110.000 cotas..   | R\$=110.000,00 |

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.873-0  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 145 - Bairro São Estevão - São Paulo/SP - CEP 04034-000 - www.cartorioabasto.com.br - Tel: (011) 2546-5004 - Fax: (011) 2546-5014

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-9; Data: 14/01/2020 12:22:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJQ88743-BYYS.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tributar. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Imperatriz MA 03 de dezembro de 2009.

Cecilio Ribeiro dos Santos

Marcos Aurelio Gomes da Sila

Testemunhas:

Márcio Alex da Silva Diniz  
CPF N.º 004.944.313-50  
RG N.º 16330122001-1SSP-MA

Maria Dalva Ferreira de Holanda  
CPF N.º 343.712.223-15  
RG N.º 1.372.927 SSP-M



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2009  
SOB O NÚMERO: 20090865945  
Protocolo: 080066594-5  
Empresa: 21 2 009317-7  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE JUCEMA  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARCIO PATRÍCIO SOUZA  
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ **AC 199434**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 879-4  
de Presidente Epitácio, Foz de Iguaçu, Paraná - Brasil

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-10; Data: 14/01/2020 12:22:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ68742-68Q2.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wilver Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tabelião  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**ALTERAÇÃO N.º 04 CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, natural de D. Pedro Maranhão, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Henrique Dias nº 72, bairro Bacuri, CEP 65901-140, nascido em 20/11/1958, portador da Cédula de Identidade N.º90803393-0 SSP-MA e C.P.F. n.º 124.684.953-49, e MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, nascido em 18/01/1977, portador da cédula de identidade n.º 4665292-2 SSPMA expedida em 22/12/1992 e CPF n.º 523.675.923-49, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Quatro casa nº 28 quadra 703 Bairro Parque Buriti CEP 65916-340, únicos sócios da C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124 Bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n.º21200593177, por despacho de 16/02/2006, e alterações: a) n.º20060335785, por despacho de 26/09/2006, b) n.º 20090096630 por despacho 27/02/2009 e c) n.º 20090665945 por despacho de 04/12/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Admitir para a sociedade MARCIA GOMES DA SILVA, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, solteira, comerciante, nascida em 15.04.1978, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro nº 20 Quadra 703 Bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, portadora de cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.683-91

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio CECILIO ROBEIRO DOS SANTOS, detedor de 55.000(cinquenta e cinco mil) cotas no valor de R\$=1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$=55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que cede e transfere, todas as suas cotas, para os sócios: Sr. MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, 53.900 (cinquenta e três mil e novecentas) cotas e para a nova sócia MARCIA GOMES DA SILVA, 1.100 (hum mil e cem ) cotas, dando plena e rasa quitação sem nada mais a reclamar de direitos na sociedade tanto no passivo como no ativo, em Juízo ou fora dele, ficando livre da sociedade de todos os deveres tanto no passivo como no ativo.





Cláusula Terceira – Com a presente alteração de sócios o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Marcos Aurélio Gomes da Silva.....99.00% com 108.900 cotas...R\$=108.900,00  
 Márcia Gomes da Silva.....1.00% com 1.100 cotas..R\$=1.100,00  
 Total.....100,00% com 110.000 cotas.. R\$=110.000,00

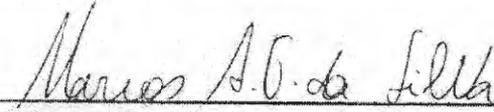
Cláusula Quarta - Altera a administração da sociedade que cabe ao sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, com poderes de atribuições e comercializar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; (art.997;VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);

Cláusula Quinta – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, Concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: (art.1.011 parag.1º CC/2002);

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Imperatriz Maranhão, 11 de novembro de 2011

  
 Cecílio Ribeiro dos Santos

  
 Marcos Aurélio Gomes da Silva

  
 Márcia Gomes da Silva  
 Testemunhas:

  
 Márcio Alex da Silva Diniz  
 CPF N.º 004.944.313-50  
 RG N.º 16330122001-1SSP-MA

  
 Maria Dalva Ferreira de Holanda  
 CPF N.º 343.712.223-15  
 RG N.º 1.372.927 SSP-M

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.879-8  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Cruz Estrela - João Pessoa/PB - CEP 53023-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (33) 324-9464 - Fax: (33) 324-9461

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-12; Data: 14/01/2020 12:22:53**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68740-9J6E;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPL  
Fls. 26

**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2011  
SOB O NÚMERO: 20110701876  
Protocolo: 11/075187-6  
Empresa: 21 2 0058317 7  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**Nº AD 132.800**

MARCIO PATRÍCIO SOLIZA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 96.973-8  
Av. Pasteur, Epitáfio - Pousada 1-103, São João do Açu - Pousada PS - CEP 5805-000 - PB - Tel: 334-5004 - Fax: 331-334-5014

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-13; Data: 14/01/2020 12:22:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ68739-ABPZ.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

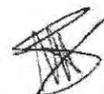


**ALTERAÇÃO N.º 05 CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

**MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 28 Quadra 703, bairro Parque do Buriti CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade nº4665292-2 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.923-49, e **MARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, solteira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa nº 20 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascida em 14.04.1978, portadora da cédula de identidade nº 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22/12/1992 e CPF Nº 523.675.683-91, únicos sócios da **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves nº 1124, bairro Vila Nova CEP 65913-230 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200593177 por despacho de 16/02/2006 e alterações: a) nº 20060335785 por despacho de 26/09/2006, b) nº 20090096630 por despacho 27/02/2009, c) nº20090665945 por despacho 04/12/2009 e d) nº 21200593177 por despacho de 23.11.2011, inscrita no CNPJ sob n.º07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o seu objetivo social para:

- 4644301 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4664800 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
- 4669999 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4645101 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646002 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4619200 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado
- 4789005 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754701 – Comércio varejista de móveis
- 4754702 – Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos



**Alteração Contratual- C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda – EPP**

Cláusula Segunda – Altera a participação entre os sócios, a sócia Marcia Gomes da Silva adquire do sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, 53.900 (cinquenta e três mil e novecentos) cotas, que representa R\$=53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) que a mesma pagou ao sócio em moeda corrente do País, com a alteração entre os sócios o Capital Social ficou assim distribuído:

|                                    |            |                |                |
|------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Marcos Aurélio Gomes da Silva..... | com 50,00% | 55.000 cotas   | R\$=55.000,00  |
| Márcia Gomes da Silva.....         | com 50,00% | 55.000 cotas   | R\$=55.000,00  |
| Total .....                        | 100,00%    | 1100.000 cotas | R\$=110.000,00 |

Cláusula Terceira - A administração da sociedade caberá as sócios, **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA e MARCIA GOMES DA SILVA**, sendo-lhes vedados delegarem seus poderes de administração e gerencia a pessoas estranhas ao quadro social da empresa; a sociedade será representada Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, em **CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** por qualquer das sócias, com poderes de atribuições e comercialização, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula quarta – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenações criminais, ou por estarem sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusula deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada para a Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

*[Handwritten signatures and initials]*





Alteração Contratual: C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda  
- EPP

Imperatriz Maranhão, 10 de junho de 2015

Marcos Aurélio Gomes da Silva  
Marcos Aurélio Gomes da Silva

Marcia Gomes da Silva  
Marcia Gomes da Silva

Testemunhas:

Marcio Alex da Silva Diniz  
Mário Alex da Silva Diniz  
CPF N.º 004.944.313-50  
RG N.º 16330122001-1SSP-MA

Maria Dalva Ferreira de Holanda  
Maria Dalva Ferreira de Holanda  
CPF N.º 343.712.223-15  
RG N.º 1.372.927 SSP-M





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUGEM



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 05/07/2015 Sob Nº 2015D453132  
Protocolo : 150453132 de 19/06/2015 NIRE: 21200593177  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
Chancela : D00FC24D5EADDCF19B0149A52C40E3708221FA38

São Luis, 06/07/2015  
*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro São Luís - São Paulo/PE - CEP: 53020-000 - Tel. 051 - Caxangá - Fone: 337.344.0041

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 57671401201216390336-17; Data: 14/01/2020 12:22:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO68735-L355;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Araújo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**ALTERAÇÃO N.º 06 CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -**  
**EPP**

**MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa N° 28 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascido em 18.01.1977, portador da cédula de identidade N° 4665292-2 SESP-MA, expedida em 22.12.1992 e CPF n° 523.675.923-49, e **MARCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de Imperatriz Maranhão, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz Maranhão na Rua Quatro casa n° 20 Quadra 703, bairro Parque do Buriti, CEP 65916-340, nascido em 14.04.1978, portador da cédula de identidade n° 4651192-0 SESP-MA, expedida em 22.12.1992 e CPF n° 523.675.683-91, únicos sócios da **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Imperatriz Maranhão, na Rua Tancredo Neves n° 1124, bairro Vila Nova CEP 65913-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE n° 21200593177, inscrita no CNPJ sob n° 07.842.423/0001-06, resolvem, assim, alterar, o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Altera o seu objetivo social para:

- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado; (isto e, sem predominância de mercadorias ou grupos de mercadorias especificas)
- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (instrumentos e equipamentos de medidas)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB N° 20171167520.  
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703704190. NIRE: 21200593177.  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -  
EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Cláusula Segunda** – Altera a participação entre os sócios e capital social. A sócia Marcia Gomes da Silva, passa e transfere ao sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva, 35.00 (Trinta e Cinco Mil) Quotas de capital, passando a ter 20.000 (Vinte Mil) Quotas de capital. O sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva recebe a Quantia de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de capital, da sócia Marcia Gomes da Silva, passando a ter 90.000 (Noventa Mil) quotas de capital. O sócio Marcos Aurélio Gomes da Silva integraliza e subscreve a quantia de 90.000 ( Noventa mil ) quotas de capital em moeda corrente do país a partir da data deste ato. O capital social de 110.000 ( Cento e Dez Mil) quotas passa a ser de 200.000 (Duzentas Mil) quotas. Cada quotas corresponde o valor de R\$ 1,00 (um real) e devido sua sessão e transferência passa a ser distribuído neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma:

| Sócios                        | Quotas         | R\$               |
|-------------------------------|----------------|-------------------|
| Marcia Gomes da Silva         | 20.000         | 20.000,00         |
| Marcos Aurélio Gomes da Silva | 180.000        | 180.000,00        |
| <b>Total</b>                  | <b>200.000</b> | <b>200.000,00</b> |

**Cláusula Terceira** – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA** e **MARCIA GOMES DA SILVA**, sendo-lhes vedados delegarem seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social da empresa; a sociedade será representada Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** por qualquer dos sócios, com poderes e atribuições e comercialização, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

**Cláusula Quarta** - O Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.  
 PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703704190. NIRE: 21200593177.  
 C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA -  
 EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/09/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

Vii – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII – Os casos omissos serão tratados pelo que regulam os artigos 997 a 1038, do Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

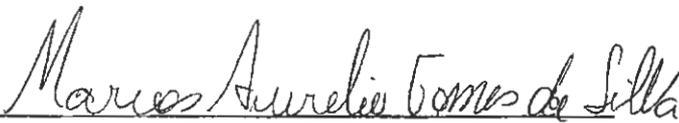
**Parágrafo Único** – A sociedade, em casos omissos na lei 10.406/2002, reger-se-á, conforme prevê seu artigo 1.053, Parágrafo Único, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

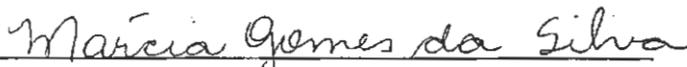
I – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

II – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, para que produza os efeitos legais, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz Maranhão, 05 de Setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Gomes da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Gomes da Silva

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:37 SOB Nº 20171167520.  
PROTOCOLO: 171167520 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703704190. NIRE: 21200593177.  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/09/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1814650283

NOME: MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 0000046452922 GESP MA  
 CPF: 523.675.923-49 DATA NASCIMENTO: 18/01/1977  
 FILIAÇÃO: ASTOLFO FERRAZ GOMES  
 CONCEICAO PEREIRA DA S ILVA  
 PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: 03306937355 VALIDADE: 26/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 16/06/2004

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: Marcos A. G. da Silva  
 LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 26/03/2019  
 Assinatura do Emissor: [ ]  
 54057355192  
 MARANHÃO  
 MAD40203085

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1814650283

CPL  
 Fls. 34

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Estr. Des. Celso de Figueiredo - CEP: 65.050-000 - São Luís - MA - Tel.: (98) 324-5494 - Fax: (98) 324-6422

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 57671612191404100555-1; Data: 16/12/2019 14:09:06**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/JM69638-DPKY;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wilber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

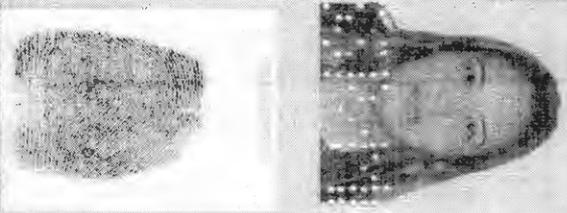
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000004651192-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2015

NOME MARCIA GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO ASTOLFO FERRAZ GOMES E CONCEICAO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 15/04/1978

DOC ORIGEM NASC. N.14371 FLS.58V LIV.19A

CPF 523675683-91

SÃO LUIS-MA P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CPL  
Fls. 35

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 mantendo a presença material de autenticação do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 57671612191404100389-1; Data: 16/12/2019 14:09:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM69636-6912.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
TITULAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.842.423/0001-06<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/02/2006 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA |
|---|

|  |              |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DISMASUL | PORTE<br>EPP |
|--|--------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                |                |                                |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R TANCREDO NEVES | NÚMERO<br>1124 | COMPLEMENTO<br>PONTO COMERCIAL |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------|

|                   |                              |                         |          |
|-------------------|------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>65.913-230 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA NOVA | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ | UF<br>MA |
|-------------------|------------------------------|-------------------------|----------|

|   |  |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DISMASUL@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(99) 3525-2688/ (99) 3072-4165 |
|---|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>16/02/2006 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 10:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.842.423/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:51:44 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **ECFF.F653.26BD.3ED9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.842.423/0001-06

**Razão Social:** C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** R TANCREDO NEVES 1124 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA / 65913-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2020 a 14/09/2020

**Certificação Número:** 2020081602151324090709

Informação obtida em 03/09/2020 11:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.842.423/0001-06

Certidão nº: 13378476/2020

Expedição: 10/06/2020, às 08:50:52

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.842.423/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 044764/20

**Data da**

15/06/2020 10:37:56

**Inscrição Estadual:** 122254546

**CPF/CNPJ:**07842423000106

**Razão Social:** C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AVE TANCREDO NEVES, 1124 CEP: 65913230

**Telefone:** (99)35252688

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS |              |              |           |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------|
| TIPO                  | DOCUMENTO    | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO  |
| AUTO DE INFRAÇÃO      | 400564005039 | 21/12/2015   | PARCELADO |
| AUTO DE INFRAÇÃO      | 400664000113 | 20/01/2016   | PARCELADO |
| AUTO DE INFRAÇÃO      | 400664000519 | 22/02/2016   | PARCELADO |

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/06/2020 10:48:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 028778/20

**Data da** 22/06/2020 10:52:21

**Inscrição Estadual:** 122254546

**CPF/CNPJ:** 07842423000106

**Razão Social:** C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AVE TANCREDO NEVES, 1124 CEP: 65913230

**Telefone:** (99)35252688

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

| TIPO             | DOCUMENTO    | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO  |
|------------------|--------------|--------------|-----------|
| AUTO DE INFRAÇÃO | 400564005039 | 21/12/2015   | PARCELADO |

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 20/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/06/2020 10:52:21

CPL  
Fls. 42



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**Número:** 00000691632020

**Data de expedição:** 03/08/2020 10:08:41

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **07.842.423/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 07.842.423/0001-06

**Razão Social:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA TANCREDO NEVES

**Número:** 1124

**Município:** IMPERATRIZ

**Bairro:** VILA NOVA

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
16/02/2006

**Código de validação:** DECA56BA683005C9D3328BDD151D82CF

**Data de validade da certidão:** 02/10/2020

**Finalidade:** LICITAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Nº 510-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 87767/2020, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (DISMASUL DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova, Imperatriz–Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 03 de Julho de 2020.

**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

**RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.  
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

**OBS: AUTORIZADO A DISTRIBUIR MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 – MS.**

### **ATENÇÃO**

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Nº 514-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 87785/2020, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (DISMASUL DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124 – Vila Nova, Imperatriz–Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 06 de Julho de 2020.

**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

**RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.  
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

### **ATENÇÃO**

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**2020**



## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

84505

**CPF/CNPJ**

07.842.423/0001-06

**NÚMERO DE CONTROLE**

8032020114555

**RAZÃO SOCIAL**

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

**NOME FANTASIA**

DISMASUL

**LOCALIZAÇÃO**RUA TANCREDO NEVES PONTO COMERCIAL Nº 1124, VILA NOVA  
65913230 -IMPERATRIZ-MA**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 003177****CNAE Principal e Secundários**

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

461920000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

464600100 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANÇAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2020

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

**Nº 511-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 87796/2020, realizou inspeção na Empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (DISMASUL DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº 07.842.423/0001-06, sito à Rua Tancredo Neves, nº 1124 - Vila Nova, Imperatriz-Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE SANEANTES**, sob a responsabilidade técnica de **MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA, CRF/MA Nº 1434**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

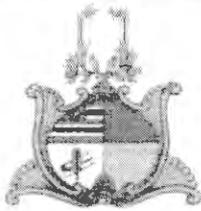
São Luís - Ma, 03 de Julho de 2020.

**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

  
**RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.  
E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

### ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CPL  
Fls. 47

# LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

| Número do Processo | Número da Licença para Transporte | Data de Validade                          |
|--------------------|-----------------------------------|---|
| 87807/2020         | DRFPRS: 513 – PRD/20              | 01 (um) ano a partir da data de expedição |

### 1. DADOS DO REQUERENTE:

**Razão Social:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 07.842.423/0001-06  
**Telefone:** (99) 3525-2688  
**Responsável Técnico:** MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA  
**CRF/MA:** 1434  
**Endereço:** Rua Tancredo Neves, nº 1124  
**Bairro:** Vila Nova  
**Cidade/UF:** Imperatriz/MA

**2. SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

### 3. DADOS DO VEÍCULO:

**Marca do Veículo:** FIAT/Fiorino HD WK E  
**Tipo de Veículo:** Car/Caminhonete/Furgão  
**Placas:** QNB-5622  
**Cor do Veículo:** Branca  
**Nº do RENAVAN:** 1130479746

### 4. CONDIÇÕES DA LICENÇA:

- 4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
- 4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interesse para a Saúde;
- 4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;



- 4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
- 4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produto / mercadoria no mesmo veículo.

**5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:**

5.1. Medicamentos, medicamentos especiais e correlatos.

**6. RECOMENDAÇÕES:**

- 6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
- 6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
- 6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
- 6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
- 6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 06 de Julho de 2020.

**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

**RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO**  
Chefe do Departamento de Reg. Fisc. e  
Controle de Prod. Relac. à Saúde



|   |  |
|---|--|
|  | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b><br><b>SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b><br><b>SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> |
|---|--|

## LICENÇA PARA TRANSPORTE – LT

| Número do Processo | Número da Licença para Transporte | Data de Validade                          |
|--------------------|-----------------------------------|---|
| 87807/2020         | DRFPRS: 513 – PRD/20              | 01 (um) ano a partir da data de expedição |

### 1. DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.842.423/0001-06  
Telefone: (99) 3525-2688  
Responsável Técnico: MARCOS AURÉLIO GOMES DA SILVA  
CRF/MA: 1434  
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1124  
Bairro: Vila Nova  
Cidade/UF: Imperatriz/MA

2. SITUÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições satisfatórias que atendem a legislação sanitária.

### 3. DADOS DO VEÍCULO:

Marca do Veículo: FIAT/Fiorino HD WK E  
Tipo de Veículo: Car/Caminhonete/Furgão  
Placas: QNB-5622  
Cor do Veículo: Branca  
Nº do RENAVAN: 1130479746

### 4. CONDIÇÕES DA LICENÇA:

4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;



- 4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;
- 4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produto / mercadoria no mesmo veículo.

**5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:**

- 5.1. Medicamentos, medicamentos especiais e correlatos.

**6. RECOMENDAÇÕES:**

- 6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
- 6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
- 6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
- 6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à **Superintendência de Vigilância Sanitária** informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
- 6.5. A **Superintendência de Vigilância Sanitária** reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís – Maranhão, 06 de Julho de 2020.

**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

**RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO**  
Chefe do Departamento de Reg. Fisc. e  
Controle de Prod. Relac. à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SENADOR LA ROCQUE**  
Novo Tempo, Nova História.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins escritos á participação no certame em processos licitatório, que a empresa C.M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. Tancredo Neves nº1124 Vila Nova Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, é fornecedor de Materiais hospitalares, laboratorial, Odontológicos, materiais de consumo para SAMU, equipamentos e Medicamentos comuns e psicotrópicos portaria nº 344/98.

Declaramos ainda que, todos o pedidos feitos à referida empresa é feita e de acordo a contratação exigida, e que até o presente vem nos atendendo de forma satisfatória não tendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.



SENADOR LA ROCQUE



Atenciosamente,

  
MARCIA COTRIM VAZ SAMPAIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 211/2017 - PMSLR

Marcia Cotrim Vaz Sampaio  
Sec. Municipal de Saúde  
Port. Nº 211/2017

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SENADOR LA ROCQUE / MA**  
**Fone: (99) 3537-1367**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
*Maria Cristina da Sampaio*

Dou fe Em testemunho da verdade  
 Senador La Rocque/MA *[Signature]*

Antônio Maria Monteiro - Tabelião e Registrador  
 Patrícia Carneiro dos Santos - Substituta  
 Maria de Fátima Monteiro - Escrevente Autorizada  
 Helaine Cristina Arruda dos Santos - Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Bairro dos Lírios - Juc. - Fone: (99) 3537-1367 - Fax: (99) 3534-5444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

**Cód. Autenticação: 57672612180957340832-2; Data: 26/12/2018 09:59:26**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX71494-23SZ.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor da Miranda Cavalcanti  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**RPL**  
 Fls. 52

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019

| Descrição                             | Classificação | Exercício Atual |
|---------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>Ativo</b>                          |               |                 |
| <b>Circulante</b>                     |               |                 |
| <b>Disponível</b>                     |               |                 |
| Numerários em caixa                   | 1-1-01-01     | 2.850.673,17D   |
| Banco conta movimento                 | 1-1-01-02     | 245.212,02C     |
| = Disponível                          |               | **2.605.461,15D |
| <b>Clientes</b>                       |               |                 |
| Recebimentos Pessoa Física e Jurídica | 1-1-04-01     | 9.793.066,59D   |
| = Clientes                            |               | **9.793.066,59D |
| <b>Adiantamento</b>                   |               |                 |
| Adiantamentos a Funcionários          | 1-1-05-02     | 12.530,77D      |
| = Adiantamento                        |               | ****12.530,77D  |
| <b>Estoques</b>                       |               |                 |
| Estoques em trânsito                  | 1-1-08-01     | 1.595.641,52C   |
| = Estoques                            |               | **1.595.641,52C |
| = Total - Circulante                  |               | *10.815.416,99D |
| <b>Ativo Não Circulante</b>           |               |                 |
| <b>Imobilizado</b>                    |               |                 |
| Veículos                              | 1-2-03-06     | 333.966,42D     |
| = Imobilizado                         |               | ****333.966,42D |
| <b>Depreciação Acumulada</b>          |               |                 |
| Depreciação Acumulada Imobilizado     | 1-2-04-01     | 66.793,28C      |
| = Depreciação Acumulada               |               | ****66.793,28C  |
| = Total - Ativo Não Circulante        |               | ****267.173,14D |
| = Total - Ativo                       |               | *11.082.590,13D |



*Holanda*  
 MARCOS APARELHO GOMES DA SILVA  
 CPF: 523.675.923-49

*Holanda*  
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA  
 CPF: 043.194.933-62  
 CRC: 013779/0-7 - MA

*Lucas Sousa de Holanda*  
 CONTADOR  
 CRC-MA 013779/0-7  
 CPF: 043.194.933-62

| Descrição  | Classificação | Exercicio Atual        |
|--|---------------|------------------------|
| <b>Passivo</b>                                     |               |                        |
| <b>Circulante</b>                                  |               |                        |
| <b>Fornecedores</b>                                |               |                        |
| Pessoa Fisica e Pessoa Juridica                    | 2-1-03-01     | 1.517.312,02C          |
| <b>=Fornecedores</b>                               |               | <b>**1.517.312,02C</b> |
| <b>Tributos e Contribuições</b>                    |               |                        |
| Tributos e Contribuições                           | 2-1-05-01     | 996.838,91C            |
| Parcelamento de Tributos e Contribuições           | 2-1-05-03     | 257.990,01C            |
| <b>=Tributos e Contribuições</b>                   |               | <b>**1.254.828,92C</b> |
| <b>Obrigações com Pessoal</b>                      |               |                        |
| Salários   | 2-1-06-01     | 16.241,11C             |
| Décimo Terceiro Salário                            | 2-1-06-06     | 984,60C                |
| <b>=Obrigações com Pessoal</b>                     |               | <b>****17.225,71C</b>  |
| <b>Contas a pagar</b>                              |               |                        |
| Outros Contas a Pagar                              | 2-1-09-01     | 161,74D                |
| <b>=Contas a pagar</b>                             |               | <b>*****161,74D</b>    |
| <b>Provisões</b>                                   |               |                        |
| Provisões  | 2-1-10-01     | 97.926,57D             |
| <b>=Provisões</b>                                  |               | <b>****97.926,57D</b>  |
| <b>=T o t a l - Circulante</b>                     |               | <b>**2.691.278,34C</b> |
| <b>Patrimônio líquido</b>                          |               |                        |
| <b>Capital Social</b>                              |               |                        |
| Capital Social                                     | 2-3-01-01     | 200.000,00C            |
| <b>=Capital Social</b>                             |               | <b>***200.000,00C</b>  |
| <b>Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado</b>  |               |                        |
| Prejuízos/Déficits Acumulados                      | 2-3-03-01     | 6.553.110,46C          |
| Resultado do Exercício                             | 2-3-03-02     | 1.638.201,33C          |
| <b>=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado</b> |               | <b>**8.191.311,79C</b> |
| <b>=T o t a l - Patrimônio líquido</b>             |               | <b>**8.391.311,79C</b> |
| <b>=T o t a l - Passivo</b>                        |               | <b>*11.082.590,13C</b> |



*Holanda*  
MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA  
CPF: 523.675.923-49

*Holanda*  
LUCAS SOUSA DE HOLANDA  
CPF: 043.194.933-62  
CRC: 013779-07- MA

*Lucas Sousa de Holanda*  
CONTADOR  
CRC-MA 013779/0-7  
CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21260593177 L.S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS  
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC:12.225.454-6  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha: 3

| Descrição   | Classificação | Exercício Atual        |
|---|---------------|------------------------|
| Receita   |               |                        |
| Receita Bruta Vendas e Serviços                                 |               |                        |
| Receita sobre Serviços  |               |                        |
| Receita de serviços   | 3-1-02-01     | 150,00D                |
| <b>=Receita sobre Serviços</b>                                  |               | <b>*****150,00D</b>    |
| <b>=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>                 |               | <b>*****150,00D</b>    |
| Dedução de receita  |               |                        |
| Dedução de receita sobre vendas                                 |               |                        |
| Dedução da Receita  | 3-2-01-01     | 69.269,34D             |
| <b>=Dedução de receita sobre vendas</b>                         |               | <b>*****69.269,34D</b> |
| <b>=Total - Dedução de receita</b>                              |               | <b>*****69.269,34D</b> |
| Receita Operacional Financeira Patrimoniais                     |               |                        |
| Receita Financeira  |               |                        |
| Receitas Financeiras Diversas                                   | 3-3-02-05     | 1.745,94D              |
| <b>=Receita Financeira</b>                                      |               | <b>*****1.745,94D</b>  |
| <b>=Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais</b> |               | <b>*****1.745,94D</b>  |
| <b>=Total - Receita</b>   |               | <b>*****71.165,28D</b> |



*Holanda*  
 MARCOS APRELIO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 52367592349

*Holanda*  
 LUCAS SOLSA DE HOLANDA  
 CPF: 043.194.933-62  
 CRC: 013779/O-7-MA

*Lucas Solsa de Holanda*  
 CONTADOR  
 CRC-MA 013779/O-7  
 CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

L.S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS

CNPJ: 07.842.423/0001-06

NIRE: 21200593177

Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC: 12.225.454-6

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha: 4

| Descrição  | Classificação | Exercício Atual        |
|--|---------------|------------------------|
| Despesas   |               |                        |
| Custos diretos da produção                         |               |                        |
| Custos dos produtos vendidos                       |               |                        |
| Custos   | 4-1-01-01     | 3.123.263,02D          |
| <b>=Custos dos produtos vendidos</b>               |               | <b>**3.123.263,02D</b> |
| <b>=T o t a l - Custos diretos da produção</b>     |               | <b>**3.123.263,02D</b> |
| Despesas   |               |                        |
| Despesas com Pessoal                               |               |                        |
| Despesas com Gestores-Diretoria                    | 4-3-01-01     | 44.976,00D             |
| Despesas com Empregados                            | 4-3-01-02     | 131.503,25D            |
| Despesas com Rescisões                             | 4-3-01-03     | 13.032,87D             |
| Despesas com Encargos Sociais                      | 4-3-01-04     | 16.681,74D             |
| <b>=Despesas com Pessoal</b>                       |               | <b>***206.193,86D</b>  |
| Despesas com Serviços de Terceiros                 |               |                        |
| Remuneração por Serviços de Terceiros              | 4-3-02-01     | 150.686,95D            |
| <b>=Despesas com Serviços de Terceiros</b>         |               | <b>***150.686,95D</b>  |
| Despesas com Localização e Funcionamento           |               |                        |
| Despesas com Localização e Manutenção              | 4-3-03-01     | 83.160,00D             |
| Despesas com Expediente                            | 4-3-03-02     | 179,60D                |
| Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos | 4-3-03-03     | 14.447,19D             |
| Despesas com Comunicação                           | 4-3-03-04     | 6.515,05D              |
| Despesas com Seguros                               | 4-3-03-06     | 25.051,85D             |
| <b>=Despesas com Localização e Funcionamento</b>   |               | <b>***129.353,69D</b>  |
| Despesas com Vendas                                |               |                        |
| Publicidade e Propaganda                           | 4-3-04-01     | 104,13D                |
| <b>=Despesas com Vendas</b>                        |               | <b>*****104,13D</b>    |



MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 52367552349

LUCAS SOUSA DE HOLANDA  
CPF: 043.194.933-62  
CRC: 013779/O-7-MA

Lucas Sousa de Holanda  
CONTABILISTA  
CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21200593177 L. S. DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS  
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA INSC:12.225.454-6  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha: 5

| Descrição  | Classificação | Exercício Atual        |
|--|---------------|------------------------|
| Despesas Administrativas Diversas                        |               |                        |
| Despesas com Contribuições e Donativos                   | 4-3-05-02     | 2.051,69D              |
| Outras Despesas  | 4-3-05-04     | 67.809,16D             |
| <b>=Despesas Administrativas Diversas</b>                |               | <b>*****69.860,85D</b> |
| Despesas com Tributos                                    |               |                        |
| Despesas Simples Nacional                                | 4-3-06-01     | 233.735,85D            |
| <b>=Despesas com Tributos</b>                            |               | <b>****233.735,85D</b> |
| <b>=T o t a l - Despesas</b>                             |               | <b>****789.935,33D</b> |
| Tributos   |               |                        |
| Contribuições  | 4-4-01-02     | 1.830,66D              |
| <b>=Tributos</b>   |               | <b>*****1.830,66D</b>  |
| Despesas Financeiras                                     |               |                        |
| Despesas com Aplicações Financeiras                      |               |                        |
| Despesas Financeiras com Títulos de Renda Fixa           | 4-5-01-01     | 629,50D                |
| <b>=Despesas com Aplicações Financeiras</b>              |               | <b>*****629,50D</b>    |
| Outras Despesas Financeiras                              |               |                        |
| Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos          | 4-5-04-01     | 82.706,61D             |
| <b>=Outras Despesas Financeiras</b>                      |               | <b>*****82.706,61D</b> |
| <b>=T o t a l - Despesas Financeiras</b>                 |               | <b>*****83.336,11D</b> |
| DESPESAS PATRIMONIAIS                                    |               |                        |
| Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda         |               |                        |
| Despesas com Serviços de Terceiros                       | 4-6-01-01     | 5.033,04D              |
| <b>=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda</b> |               | <b>*****5.033,04D</b>  |



*Marcos*  
 MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 52367592349

*Lucas*  
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA  
 CRC:043.194.933-62  
 CRC:013790-7-MA

*Lucas*  
 Lucas Sousa de Holanda  
 CONTADOR  
 CRC-MA 013779/0-7  
 CPF: 043.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21200593177 L. S. DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS  
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC: 12.225.454-6  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha: 6

| Descrição                                     | Classificação | Exercício Atual        |
|---|---------------|------------------------|
| Impostos e Contribuições Sobre o Lucro        | 4-6-02-01     | 35.681,38D             |
| =Contas de Destinação / Apuração de Resultado |               | ****35.681,38D         |
| <b>=Total - DESPESAS PATRIMONIAIS</b>         |               | <b>****40.714,42D</b>  |
| <b>=Total - Despesas</b>                      |               | <b>**4.039.079,54D</b> |



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----- 71.165,28D  
 DESPESAS + CUSTO----- 4.039.079,54D  
 PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*4.110.244,82

*Marcos*  
 MARCOS APRELIÓ GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 523.075.923-49

*Lucas*  
 LUCAS SOUSA DE HOLANDA  
 CPF: 044.194.933-62  
 CRC: 013779/07-MA

*Lucas Sousa de Holanda*  
 CONTADOR  
 CRC-MA 013.779/0-7  
 CPF: 044.194.933-62

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
L S DE HOLANDA SERVICOS CONTABEIS  
CNPJ: 07.842.423/0001-06 NIRE: 21200593177  
Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº 1124, VILA NOVA, CEP: 65.913-230, Imperatriz - MA. INSC:12.225.454-6  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Folha:7



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 11.082.590,13 (ONZE MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2019

*Marcos*  
\_\_\_\_\_  
MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CRE: 52367592349

*Lucas*  
\_\_\_\_\_  
LUCAS SOUSA DE HOLANDA  
CONTADOR  
CPF: 043.194.933-62 CRC: 013779/O-7-MA

*Lucas Sousa de Holanda*  
CONTADOR  
CRC-MA 013779/O-7  
CPF: 043.194.933-62



# BALANÇO PATRIMONIAL 2019

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 07.842.423/0001-06

Inscr Est. 12.2254546

Reg. Junta Comercial: 21200593177

AV. TANCREDO NEVES N: 1124, VILA NOVA. CEP: 65.913-230. Imperatriz - MA

Folha: 8

## ÍNDICES

|          |                             |          |                                      |   |      |
|----------|-----------------------------|----------|--------------------------------------|---|------|
| Liquidez | $\frac{AC + AnC}{PC + PnC}$ | Liquidez | $\frac{11.082.590,13}{2.691.278,34}$ | = | 4,12 |
| Geral    |                             | Geral    |                                      |   |      |

|          |                 |          |                                      |   |      |
|----------|-----------------|----------|--------------------------------------|---|------|
| Liquidez | $\frac{AC}{PC}$ | Liquidez | $\frac{10.815.416,34}{2.691.278,34}$ | = | 4,02 |
| Corrente |                 | Corrente |                                      |   |      |

|           |                             |           |                                      |   |      |
|-----------|-----------------------------|-----------|--------------------------------------|---|------|
| Solvencia | $\frac{AC + AnC}{PC + ELP}$ | Solvencia | $\frac{11.082.590,13}{2.691.278,34}$ | = | 4,12 |
| geral     |                             | geral     |                                      |   |      |

Legendas:

|                        |     |
|------------------------|-----|
| Ativo Circulante       | AC  |
| Passivo Circulante     | PC  |
| Ativo não Circulante   | AnC |
| Passivo não Circulante | PnC |
| Exigível a longo Prazo | EIP |

Imperatriz - MA 31 de dezembro de 2019

  
 Marcos Aulério Gomes da Silva  
 CPF: 523.675.923-49  
 Responsável

  
 Lucas Sousa de Holanda  
 CPF: 043.194.933-62  
 CRC-MA 013779/O-7  
 CPF: 043.194.933-62



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Lucas Sousa de Holanda, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 013779/O-7, inscrito no CPF nº 04319493362, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                        |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                   |
| 04319493362                      | 013779/O-7     | LUCAS SOUSA DE HOLANDA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 14:01 SOB Nº 20200374729.  
PROTOCOLO: 200374729 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002258943. NIRE: 21200593177.  
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/06/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

### I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 043/2020**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020
3. **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA).
4. **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
5. **Contratado:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
6. **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias
7. **Valor do Contrato:** R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde necessitar da AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA), viu-se obrigado a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Após pesquisa junto a empresas do ramo na região, tomou conhecimento de empresa do ramo, capaz de atender as necessidades do município.

### RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa escolhida é considerado adequado, pois possui todos os requisitos necessários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, pelo menor preço verificado na pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo.

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado do momento. Os valores contratados estão especificados conforme a planilha a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| ITENS        | DESCRIÇÃO   | QTDE  | P. UNT. | V. TOTAL            |
|--------------|---|-------|---------|---------------------|
| 1            | LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO<br>LATEX. TAM. M CX C/100 | 600   | 56,50   | 33.900,00           |
| 2            | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF2                                  | 1.000 | 7,50    | 7.500,00            |
| 3            | PROPÉ DESCARTÁVEL   | 6.000 | 0,22    | 1.320,00            |
| 4            | TOUCA HOSPITALAR  | 6.000 | 0,19    | 1.140,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |       |         | <b>RS 43.860,00</b> |

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 043/2020**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA), conforme abaixo:

**Contratado(a):** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves nº 1124, CEP 65.913-230 – Vila Nova – Imperatriz - MA.

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias

**Valor do Contrato:** R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

João Lisboa (MA), 03 de setembro de 2020.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 004/2019

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PARECER – PGM



A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, cuja finalidade é a aquisição emergencial de aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19) no hospital municipal de João Lisboa (MA).

Em sua justificativa, a Secretaria Municipal de Saúde esclarece que ***“tendo em vista à necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública, em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), faz-se necessária a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI) que garantam aos profissionais de saúde, demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações”***.

Esclarece que ***“[...] a ação pretendida deve ser implementada de forma pontual e eficaz, ou seja, imediata, [...] uma vez, que a observância ao***



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



***trâmite normal previsto na Lei nº 10.520/02, por sua natureza, demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público”.***

Por fim, pugna pela possibilidade de contratação da empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, cujo orçamento é o menor dentre as pesquisas de mercado realizadas regionalmente.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação de fornecimento de produtos e prestação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna dispensável a realização de procedimento licitatório.

Reza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; [...]” (destaques e grifos nossos)

*In casu*, é público e notório que a COVID-19 consubstancia-se em uma infecção grave cuja transmissão entre as pessoas vem aumentando ao longo dos dias em todo o mundo, fato que em 30.01.2020 p.p. culminou com a declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde no sentido de que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), situação que, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) é considerada **“um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



***doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata***".

Nesse compasso, em 06.02.2020 o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto *sub examinem*.

E dentre as disposições previstas no diploma legal acima individualizado destacamos o que esclarece o art. 4º, *caput*, *in verbis*:

**"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."**  
(destaques e grifos nossos)

Mais adiante, o art. 4º - B, da Lei nº 13.979/2020 disciplina que:

**"Art. 4º - B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:**

- I - ocorrência de situação de emergência;**
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;**
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e**
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."** (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CPL  
Fls. 69

Urge ressaltar ainda a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, tanto quanto a publicação do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, declarando situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, **da existência de casos suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19)**, bem como e o Decreto Municipal nº 017/2020 que declarou estado de emergência no município de João Lisboa (MA).

Não restam quaisquer sombra de dúvidas acerca da caracterização de situação emergencial vivida em todo o território nacional, fato público, notório e presumido por expressa determinação de lei (art. 4º - B, I, da Lei nº 13.979/2020).

Assim é que as medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus com a aquisição de material médico-hospitalar para auxiliar as ações e medidas de controle e prevenção de forma rápida e eficaz, indubitavelmente, tem se mostrado um grande desafio aos gestores de todas as esferas de governo, uma vez que tais produtos se encontram escassos em função da grande demanda, fazendo-os optarem pela contratação direta para garantirem a aquisição os produtos necessários em tempo hábil a fim de evitar maiores consequências ao sistema de saúde.

Sobre o tema, vide entendimento pacificado pelo E. TCU:

**“Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares “A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no

CPL  
Fls. 72



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011) (destaques e grifos nossos)

Dessarte, entendemos que a contratação pretendida, por se destinar ao atendimento pontual da situação emergencial decorrente da pandemia da COVID-19, encontra-se amparada tanto pelo disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 quanto pelo que reza o art. 4º, *caput* e art. 4º - B da Lei nº 13.979/2020.

Observados, por parte da Administração Pública, todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação, ressaltando ainda a importância de aplicação do disposto nos arts. 26 e ss. do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos c/c art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 04 de setembro de 2020.

  
**Antonio Alves de Souza Júnior**  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609  
Matrícula nº 120870-5



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 011/2017**

*Nomeia o Procurador do Município  
e dá outras providências..*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR** – Procurador do Município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves nº 1124, CEP 65.913-230 – Vila Nova – Imperatriz - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, determinando que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020.

Wilka G. de Vasconcelos Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 043/2020

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no dia 08 de setembro de 2020.

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020.

Wilka G. de Vasconcelos Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 0043/2020

**WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 08.09.43/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 46652922 SSP-MA e do CPF nº 523.675.923-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 043/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 043/2020** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| ITENS        | DESCRIÇÃO  | QTDE  | P. UNT. | V. TOTAL            |
|--------------|--|-------|---------|---------------------|
| 1            | LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX. TAM. M CX C/100 | 600   | 56,50   | 33.900,00           |
| 2            | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PPF2                               | 1.000 | 7,50    | 7.500,00            |
| 3            | PROPÉ DESCARTÁVEL                                      | 6.000 | 0,22    | 1.320,00            |
| 4            | TOUCA HOSPITALAR                                       | 6.000 | 0,19    | 1.140,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |       |         | <b>RS 43.860,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

(u)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.122.0003.2-136 – Enfrentamento da Emergência Covid-19  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
  - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

W



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Wilka G. de Vasconcelos Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Porto de A. 2019

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Saúde

*Marcelo A. de Sá*

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERCEIROS

## PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

## EXTRATOS DE DISPENSAS

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020** A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020** A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020. **AURENICE ANUNCIACÃO LIMA** – Secretária Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA **CONTRATADO:** CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS **EIRELI OBJETO:** Prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição dos equipamentos

hospitalares, aparelhos odontológicos e laboratoriais localizados no Hospital Municipal e Postos de Saúde do município de João Lisboa – MA. **PRAZO:** INÍCIO: 08.09.2020 **TÉRMINO:** 07.09.2021 **VALOR:** R\$ 160.971,34 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 e LEI Nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.30 – Material de Consumo **Fonte:** 0.1.14.0000001 João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2020 **WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 01/10/2020. HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos). Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL DE Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas fornecedoras de alimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 01/10/2020. HORÁRIO: 11:00h (onze horas). Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL DE Segunda a sexta-feira. Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município), na Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - CEP: 65.805-000; Email: cpl.fortnog@outlook.com. Os interessados caso queira adquirir cópia impressa do Edital será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de setembro de 2020.  
JACKSON MACEDO ROCHA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2020-CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 - CPL, que as empresas: NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e CONSTRUTORA RV LTDA - EPP foram declaradas HABILITADAS, as empresas: GS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CONSTRUMIX EIRELI; ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e JF DA COSTA FILHO E COMPANHIA LTDA declaradas INABILITADAS e as empresas: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI e EMOE ENGENHARIA LTDA, PROVISORIAMENTE HABILITADAS COM RESSALVA. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a CPL abre prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 30 de setembro de 2020 às 09:00 horas no auditório da SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de Escola Municipal Parsonadas de Carvalho, sito na Rua Gumerindo Milhomem s/n - Bairro Ouro Verde.

FRANCISCO SENA LEAL  
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CPL

A CPL informa aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL, que as empresas: DELTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e CONSTRUTORA RV LTDA-EPP foram declaradas HABILITADAS e as empresas: CONSTRUMIX EIRELI, A B DE SOUSA NETO-ME, MPD REIS E CIA LTDA-EPP e BASE ENGENHARIA LTDA-ME, declaradas INABILITADAS. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a CPL abre prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 1º de outubro de 2020 às 09:00 horas no auditório da SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde Sebastião Régis, situada na Av. Principal 02, s/nº - Residencial Sebastião Régis.

FRANCISCO SENA LEAL  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

## AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

João Lisboa (MA), 8 de setembro de 2020.  
WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA  
Secretária Municipal de Saúde

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

João Lisboa (MA), 8 de setembro de 2020.  
AURENICE ANUNCIACÃO LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Considerando a justificativa para a aquisição do objeto, a proposta e documentação apresentada, bem como a manifestação da CPL e o parecer jurídico, RATIFICO na íntegra o procedimento que opinou pela Dispensa do Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com a menor proposta que consta nos autos do processo Administrativo nº. 210/2020, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Assim, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e inciso II, "a", do Decreto Federal nº 9.421/2018, AUTORIZO a contratação em favor da Empresa S R DE SOUSA LOPES - ME, CNPJ Nº 25.057.844/0001-08, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), com a seguinte dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0014.2095.0000- Manutenção dos Serviços da Proteção Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 08.244.0051.2106.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial, Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de setembro de 2020.  
MARIA FRANCISCA TERESA BEZERRA LAUAND FONSECA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2020 - CPL/PMIM, cujo objeto é a contratação empresa especializada para realização do serviço de engenharia de iluminação da Rua Euclides localizada no povoado Entrancamento na sede do município de Itapecuru - Mirim de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo e Trânsito - SEMIUPATRAI, objeto do Processo Administrativo nº 169/2020 - SEMIUPATRAI, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, tendo como vencedora a empresa H HELENA DE SOUSA EVERTON, CNPJ Nº 09.338.577/0001-82, pelo valor global R\$ 31.123,43(trinta e um mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), para o item licitado.

Itapecuru - Mirim, 17 de setembro de 2020.  
LUIZ REGIS FURTADO  
Pregoeiro

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2020 - CPL/PMIM, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisas, bonés, calças, jaleco, bolsa de nylon na cor cáqui com logomarca e botas de couro cano curto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, objeto do Processo Administrativo nº 166/2020 - SEMUS, cujo critério de julgamento foi o menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: Pinheiro e Silva Comércio e Confeções Ltda, CNPJ nº 15.188.463/0001-04 para os itens(02,03,07); A. R Serviços e Malharia Ltda, CNPJ nº 11.972.532/0001-07 para os itens(01,05), Arly Medeiros Barbosa - ME, CNPJ nº 04,09 e Rema Distribuidora e Comércio, CNPJ nº 37.967.962/0001-24 para os itens 06,08) no valor total de R\$ 181.675,00(cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Itapecuru - Mirim, 3 de setembro de 2020.  
LUIZ REGIS FURTADO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

## AVISO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 20120016  
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20120016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). CONTRATADO: F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n.º 41.481.441/0001-30. BASE LEGAL/OBJETO: Com fulcro no artigo 78, incisos I e V c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato, fica rescindido a partir do dia 15.09.2020, o Contrato nº 20120016, referente ao seguinte objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), acordo firmado entre o Município e o Governo Federal, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 e demais documentos anexos ao processo, tendo como motivo o ABANDONO DE OBRA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de setembro de 2020.  
FRANCISCO SILVA FREITAS  
Prefeito

EDIVALDO CARNEIRO CARLOTA  
Secretário de Transportes e Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020/SEMIUO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Empacotamento de Ruas nos Bairros Vista Alegre e Pode Ser, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIUO, da Cidade de Rosário/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e proposta de preços. MODALIDADE: Carta Convite nº 35/2020/CPL, Empresa CONTRATADA: ALTERNATIVA SERVIÇOS E INFORMATICA EIRELI-ME CNPJ Nº 28.760.786/0001-64. O valor de R\$: 318.271,83 (trezentos e dezoito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Prazo de Execução dos Serviços é de até 90 (noventa) dias e Prazo de Vigência de até 31 de dezembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), com base na Lei Federal nº. Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 101 de 20 de março de 2020 e demais legislações aplicáveis à espécie, CONVOCA as empresas interessadas em fornecer emergencialmente, via contratação direta (emergencial), materiais de limpeza destinados às unidades hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico anexado (consulta na íntegra: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br). PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 23/09/2020 ÀS 12:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail: compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br a relação constando razão social, CNPJ e valor da proposta. Disponibilidade do Projeto Básico e/ou consulta na íntegra: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 17 de setembro de 2020.  
MARIA LIMA DA SILVA NERES  
Secretária de Saúde e Saneamento



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 128973

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 043 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 18 de Setembro de 2020 às 09:03:07 com o número 1600430587880.

São Luis, 18 de Setembro de 2020

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 185824

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA

PROCESSO: 043 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 08.09.43 / 2020

CONTRATADO: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA -  
EPP

CNPJ CONTRATADO: 07842423000106

DATA ASSINATURA: 08/09/2020

VALOR: R\$ 43.860,000000

Recibo emitido em 19 de Outubro de 2020 às 10:54:27 com o número 1603115667105.

São Luis, 19 de Outubro de 2020